

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.19.01.2022/SESAU,

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 425/2023/SESAU**, referente ao **1º Termo de Apostilamento ao CONTRATO Nº 001.19.01.2022/SESAU**, celebrada com a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.331.788/0083-65**, tendo por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DOMICILIAR”**. O Objeto do presente Termo Consiste na Adequação de Dotação Orçamentária, para atender a despesa, conforme LEI Nº 3.283/2022 DE 16/12/2022, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2023, no intuito de incluir a **FONTE 16000000 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal-Bloco de Ações e Serviços Públicos de Saúde)**. O mesmo encontra-se autorizado pela Ordenadora de Despesas, Sra. Dayane da Silva Lima – Secretária Municipal de Saúde, datado em **04 de janeiro de 2023**. Com base Lei nº 8.666/93 Art. 65, § 8º e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

(☒) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(☐) Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 19 de janeiro de 2023.